

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO Nº 0039/2026 HOSPITAL DE REFERÊNCIA ESTADUAL DE ALTA COMPLEXIDADE DA REGIÃO TOCANTINA – HRT LOTE 01: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO					
Data de abertura: 06/08/2026 às 14h20min	Local: Rua dos Perdizes, Manhattan Center III, 2º andar, Jardim Renascença, CEP 65075-340, CNPJ n.º 03.254.082/0005-12				
OBJETO: LOTE 01 - SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL DE REFERÊNCIA ESTADUAL DE ALTA COMPLEXIDADE DA REGIÃO TOCANTINA – HRT, EM IMPERATRIZ – MA.					
Às 14h20min do dia 06 de agosto de 2026, na sede do Instituto ACQUA, reuniram-se em sessão pública os membros da Comissão de Apoio, para a prática dos atos inerentes à abertura e condução do LOTE 01 do Processo Simplificado nº 0039/2026, destinado à contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL DE REFERÊNCIA ESTADUAL DE ALTA COMPLEXIDADE DA REGIÃO TOCANTINA – HRT. Declarada aberta a sessão, a Comissão procedeu à verificação dos envelopes protocolizados para o referido lote, constatando que não houve apresentação de proposta por qualquer interessado, inexistindo envelopes de Proposta de Preços ou de Habilitação a serem abertos. Diante da ausência de concorrentes, restou inviabilizado o prosseguimento das fases subsequentes do certame, não havendo qualquer ato de julgamento de propostas ou análise documental a ser realizado. Assim, com fundamento nas disposições do Edital nº 0039/2026 e nos princípios da publicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, a Comissão DECLARA DESERTO o LOTE 01 do Processo Simplificado nº 0039/2026, em razão da inexistência de propostas apresentadas. Consigna-se que os autos serão encaminhados à Administração do Instituto ACQUA para deliberação quanto às providências administrativas cabíveis, inclusive quanto à eventual republicação do lote ou adoção de outra medida que atenda ao interesse público e às necessidades da Secretaria de Estado da Saúde. Sem mais, tendo relatado tudo quanto ocorrido, os Representantes do ACQUA decretaram encerrada a sessão, ordenando a lavra da presente Ata, para firmeza e validade dos seus termos, em 02 (duas) laudas, em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, que recebem cópia integral desta. <table border="0" style="width: 100%;"><tr><td style="width: 50%; text-align: center;"> Pedro Lucas Lima M. Carvalho</td><td style="width: 50%; text-align: center;"> Crislany Tavis Rodrigues Cordeiro</td></tr><tr><td colspan="2" style="text-align: center;"> Diana L. S. Aires Advogada OAB/MA 26.311</td></tr></table>		Pedro Lucas Lima M. Carvalho	Crislany Tavis Rodrigues Cordeiro	Diana L. S. Aires Advogada OAB/MA 26.311	
Pedro Lucas Lima M. Carvalho	Crislany Tavis Rodrigues Cordeiro				
Diana L. S. Aires Advogada OAB/MA 26.311					